



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 1.609/2004

“Dispõe sobre concessão de Adicional de Serviço Penoso, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. Jerônimo Samita Maia Neto**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aos Motoristas de Ambulância e Motorista do Micro Ônibus da Secretaria Municipal de Saúde, o Adicional de Serviços Penoso, no valor de 100% (cem por cento), sobre o salário base de cada servidor.

Artigo 2.º - O Adicional de Serviços Penoso, só poderá ser efetuada para os servidores, mediante a uma Portaria autorizada pelo Prefeito Municipal.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 09 de fevereiro de 2004.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal